



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2021**

**O Prefeito Municipal de Bom Retiro**, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

**1. OBJETO**

Serviço de pintura das escolas do Campo de Paraíso da Serra, Cambará e Canoas.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO**

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando a precariedade na manutenção das escolas citadas;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, contratando-se a empresa que apresentou o menor valor, conforme orçamentos anexo;
- 3) Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

**3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

**4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
01	01	Serv.	Serviço de pintura das escolas do Campo de Paraíso da Serra, Cambará e Canoas.	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00

4.1. O valor total apresentado pela empresa Fabricio Maycon Valerio, sob o CNPJ nº 12.084.443/0001-97, é o menor valor apresentado para o total do objeto, sendo a empresa contratada para fornecer o objeto do processo.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
0012.0361.0018.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33390000000000000000 - Aplicações diretas

**6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso I, torna-se dispensável a licitação, quando para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

- 1) Documentos relativos à capacitação jurídica;
  - a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
  - b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - d) Certidão de Falência e Concordata;
  - e) CNPJ;
  - f) Contrato Social ou documento equivalente;

**8. DA DECISÃO CONCLUSIVA**

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação da Empresa Fabricio Maycon Valério, sob o CNPJ nº 12.084.443/0001-97, com vistas a Serviço de pintura das escolas do Campo de Paraíso da Serra, Cambará e Canoas, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 21 de junho de 2021.

**Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal**